



PORTARIA

Nº 86/2023

SEROPÉDICA/RJ, 22 de março de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora **ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 13390, Secretária Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, fixando o benefício em R\$ 1.253,98, conforme Proc. 0000683.1.7-2022.

Art. 2º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2022, até que a beneficiária complete 60 (sessenta) anos de idade, data limite para reversão conforme art. 28 da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19/01/2023 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE** em **22/03/2023 13:57:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1327.2757.506H.742U.7871**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **23B4A**. Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 86/2023**.

Confeccionado por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 142.75*.**7-*0, em **22/03/2023 13:57:06**, contendo 175 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.com.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1340.2K57.306A.U28K.2522





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI
Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica. CEP: 23.895-215
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04



1340.2K57.306A.U28K.2522

ATHUS - SEROPREVI - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN DE SEROPEDICA-RJ

ID: 23B4A, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(22/03/2023 13:57:06) Palavras:175
Cód. Autenticidade: 1340.2K57.306A.U28K.2522 - <https://zeropapel.seroprevi.com.br/verdocumento>





Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS



RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela Lei nº 132/2002, atualizada pela Lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a reunião realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, 28/02/2023 a plenária delibera.

Resolve:

- Fica aprovada a Comissão da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.**”

Governamental:

- Patrícia Araújo Gonçalves Ferreira
- Wendel Marques de Azevedo
- Joyce Gambarine Feitosa Mendes
- Elisângela Araújo de Assis Oliveira (apoio)

Sociedade Civil

- João Francisco Neves
- Genúzia Ferreira de Souza Tosta

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica, 22 de março de 2023.

Patrícia A. Gonçalves Ferreira
Patrícia A. Gonçalves Ferreira
Presidente do CMAS


Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Proc. 0000683.1.7-2022. Portaria nº 86/2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a servidora ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 13390, Secretária Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, fixando o benefício em R\$ 1.253,98, conforme Proc. 0000683.1.7-2022.

Art. 2º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2022, até que a beneficiária complete 60 (sessenta) anos de idade, data limite para reversão conforme art. 28 da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19/01/2023 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

Proc. 0000617.1.7-2022. Portaria nº 87/2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor MARCOS GOMES DE CARVALHO, mat. 13.507, Inspetor de Alunos, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 103/2019, c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 003/2022, fixando o benefício em R\$ 904,12, conforme Proc. 0000617.1.7-2022.

Art. 2º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2022, até que o beneficiário complete 60 anos de idade, data limite para reversão conforme art. 28 da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 3º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 2021 da CRFB/1997, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2023 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA
23 e 24 de março

Primeira Igreja Batista em Campo Lindo
BR 465, n.º 1.336 Campo Lindo - Seropédica

Garantir Direitos em Defesa do SUS

INSCRIÇÕES

20 à 22 de março

Horário: 09h às 16h

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica
RJ 099, n.º 971 - Piranema - Seropédica.



Documentos necessários para as Inscrições

Entidades de usuários:

No ato da inscrição deverá ser apresentado cópia do CNPJ, estatuto e ata de eleição da última diretoria e cópia do CPF e identidade do representante.

Participantes:

CPF, identidade e comprovante de residência.

